

Lei no 146

Autoriza ao Prefeito dispor do Terreno excedente do Campo de Futebol em obras de benefício Público.

O povo do município de Moema por seus representantes na Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Moema autorizado a dispor do terreno excedente do campo de futebol em obras de benefício público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 12 de outubro de 1967

Prefeito - Joaquim Studalecio Montenegro
Secretário - José Silveira de Silva
Lei no 147

Abre crédito para pagamento de Iluminação Pública.

O povo do município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei: